



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Ofício nº. 155/2025 – GAB.

Zortéa, 15 de maio de 2025.

A Vossa Excelência

MAICON FABIANO MARTINAZZO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ZORTÉA

NESTA

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 016/2025.

Exmo. Sr. Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria o Projeto de Lei nº 016/2025, dispõe sobre a alteração dos requisitos do cargo de operador de máquina estabelecidos na lei ordinária nº 484/2014 e dá outras providências, para análise e posterior aprovação desta Egrégia Casa.

Certos de sermos atendidos em nosso pleito, colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

ROSANE ANTUNES
PIRES

INFELD:90684257904

Assinado de forma digital por
ROSANE ANTUNES PIRES
INFELD:90684257904
Dados: 2025.05.16 08:12:04
-03'00'

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 16/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS
REQUISITOS DO CARGO DE OPERADOR DE
MÁQUINA ESTABELECIDOS NA LEI
ORDINÁRIA Nº 484/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa – SC, no uso das atribuições de seu cargo, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei abaixo especificado:

Art. 1º - Fica alterado o requisito de escolaridade para o provimento do cargo de Operador de Máquinas, estabelecido no Anexo IV da Lei Ordinária nº 484/2014, que dispõe sobre o quadro de pessoal e plano de cargos e salários da administração direta do Município de Zortéa, passando a vigorar com a seguinte redação:

Formação: Formação em Ensino Fundamental anos iniciais (conclusão do 4º ano).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 446/2013, ratificada pela Lei nº 690/2022, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 14 de maio de 2025.

ROSANE ANTUNES
PIRES
INFELD:90684257904

Assinado de forma digital por
ROSANE ANTUNES PIRES
INFELD:90684257904
Dados: 2025.05.16 08:09:48 -03'00'

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

**MENSAGEM PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 16/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.
Douto Plenário.
Servidores Desta Casa de Leis.

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que objetiva a alteração dos requisitos para o provimento do cargo de Operador de Máquinas, substituindo a exigência de ensino fundamental completo pela de ensino fundamental nos anos iniciais, visando alinhar as exigências do cargo às necessidades práticas da administração pública e às realidades do mercado de trabalho local.

O cargo de Operador de Máquinas requer habilidades técnicas específicas, como a operação segura e eficiente de equipamentos pesados, que são adquiridas principalmente por meio de experiência prática e treinamentos específicos.

Deste modo, a exigência de ensino fundamental completo pode restringir o acesso de profissionais experientes que, embora não tenham concluído todos os anos do ensino fundamental, possuem ampla experiência e competência na operação de máquinas.

Ao flexibilizar o requisito de escolaridade para os anos iniciais do ensino fundamental, amplia-se o leque de candidatos aptos a concorrer ao cargo, especialmente em regiões onde a taxa de conclusão do ensino fundamental completo é baixa. Essa medida pode contribuir para suprir a demanda por operadores de máquinas qualificados no serviço público.

Ademais, diversos municípios brasileiros já adotam requisitos similares para cargos operacionais. Por exemplo, o Município de Bombinhas (SC) exige apenas o ensino fundamental nos anos iniciais para o cargo de Operador de Máquina.

Portanto, a flexibilização dos requisitos de escolaridade pode resultar em uma contratação mais ágil e eficiente de profissionais capacitados, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos que dependem da atuação dos operadores de máquinas.

Pelo exposto, a alteração proposta busca equilibrar a necessidade de qualificação dos servidores com a realidade da população, promovendo uma gestão pública mais inclusiva e eficiente.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Diante do proposto, requeremos apreciação e aprovação do presente projeto para que surta seus esperados e necessários efeitos.

Zortéa, 14 de maio de 2025.

ROSANE ANTUNES

PIRES

INFELD:90684257904

Assinado de forma digital por

ROSANE ANTUNES PIRES

INFELD:90684257904

Dados: 2025.05.16 08:10:01 -03'00'

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal